



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 027/E/26, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 1.º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, através da Revisão Geral Anual no índice de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, tendo como base os vencimentos do mês de março de 2026.

Parágrafo único. O reajuste concedido aos servidores do Legislativo, também se aplica aos contratos emergenciais de natureza temporária.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e suficientes, constantes do orçamento programa 2026.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 027/E/26, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do presente projeto de lei, é submetida à apreciação dos Nobres Vereadores a proposta que prevê e autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

Destaca-se que se pretende estabelecer a revisão geral anual dos vencimentos no patamar igual ao ofertado para os servidores do Executivo Municipal, o qual contempla o direito constitucional do servidor à Revisão Geral Anual, tal como previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, valorizando-se assim os servidores do Legislativo na mesma proporção ao funcionalismo do Executivo.

Ante o exposto, solicitamos análise, votação e respectiva aprovação do presente Projeto de Lei, como medida que se impõe.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal